



Lei n. 273 de 26 de setembro de 1968

Dispe-se sobre aquisição e doação de linhas elétricas.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a adquirir e doar às Centrais Elétricas de Minas Gerais - CEMIG, em troca de ações dessa Empresa, as linhas de distribuição de energia elétrica de 13,2 KV, que vão, respectivamente, de Cachoeira de Campo ao Colégio D. Bosco e deste à Pedreira BEMIL, para que se possa abastecer de energia elétrica o distrito de Rodrigo Silva, ficando essa aquisição em Cr\$ 22.269,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e nove cruzeiros novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 26 de setembro de 1968



Prefeito Municipal